



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Araguari, 12 de março de 2019

Ano III - Edição 112



PORTARIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº. 097, de 14 de fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre **nomeação** de Assistente de Gabinete I, Símbolo CCL 01 da Câmara Municipal de Araguari e da outras providências”.

O presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com art. 42, I, “r”, do Regimento Interno desta Casa, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, das funções de “Assistente de Gabinete III Símbolo CCL 03”, da Câmara Municipal de Araguari, constante da Lei Complementar nº 062/09 de 30 de setembro de 2009 e alterações posteriores, a servidora Myllena Aparecida Alves Pontes que havia sido designada para exercê-las, em comissão, na forma da Legislação em vigor.

Art. 2º - Nomear Myllena Aparecida Alves Pontes para, em regime Estatutário, mediante a provimento em comissão, ocupar o cargo de Assistente de Gabinete I Símbolo CCL 01, da Câmara Municipal de Araguari (M G), constante da Lei Complementar nº 062/09, de 30 de setembro de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 14 de fevereiro de 2019.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº. 098, de 14 de fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre **nomeação** de Assistente de Gabinete IV, Símbolo CCL 04 da Câmara Municipal de Araguari e da outras providências”.

O presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com art. 42, I, “r”, do Regimento Interno desta Casa, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, das funções de “Assistente de Gabinete VII Símbolo CCL 07”, da Câmara Municipal de Araguari, constante da Lei Complementar nº 062/09 de 30 de setembro de 2009 e alterações posteriores, o servidor Rodrigo da Silva Fernandes que havia sido designado para exercê-las, em comissão, na forma da Legislação em vigor.

Art. 2º - Nomear Rodrigo da Silva Fernandes para, em regime Estatutário, mediante a provimento em comissão, ocupar o cargo de Assistente de Gabinete IV Símbolo CCL 04, da Câmara Municipal de Araguari (M G), constante da Lei Complementar nº 062/09, de 30 de setembro de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 14 de fevereiro de 2019.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 099 de 18 de fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre Férias da servidora Tatiane de Almeida, ocupante do cargo de Assistente Legislativo Símbolo CCL 10, da Câmara Municipal de Araguari”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 1.639 de 27 de fevereiro de 1974, concede a servidora Tatiane de Almeida, Assistente Legislativo Símbolo CCL 10 deste Legislativo, trinta dias consecutivos de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2019.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 100 de 1º de março de 2019.

“Autoriza indenização de férias da servidora Daiane Aparecida Malaquias Nunes ocupante do cargo de Assistente Legislativo Símbolo CCL 10, da Câmara Municipal de Araguari”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do § 4º do Artigo 114, da Lei 1 639, de 27 de fevereiro de 1974, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com a nova redação dada pela Lei nº 3 057, de 12 de setembro de 1 995, indenizar trinta dias de férias regulamentares da servidora Daiane Aparecida Malaquias Nunes Assistente Legislativo Símbolo CCL 10, deste Legislativo, referente ao período aquisitivo 2018 a 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 1º de março de 2019.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 101, de 1º de março de 2019.

“Dispõe sobre a **exoneração** da servidora Marlúcia Alves Ribeiro, do cargo de Assistente de Gabinete XI Símbolo CCL 11, da Câmara Municipal de Araguari”.

O presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com art. 42, I, “r”, do Regimento Interno desta Casa, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo e funções de Assistente de Gabinete XI Símbolo CCL 11 da Câmara Municipal de Araguari, constante da Lei Complementar nº 062/09, de 30 de setembro de 2009 e alterações posteriores, a servidora Marlúcia Alves Ribeiro, que havia sido designada para exercê-las em comissão, na forma da Legislação em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 1º de março de 2019.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 102 de 1º de março de 2018.

“Dispõe sobre Férias da servidora Raquel de Almeida, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete I Símbolo CCL 01, da Câmara Municipal de Araguari”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 1.639 de 27 de fevereiro de 1974, concede a servidora Raquel de Almeida, Assistente de Gabinete I Símbolo CCL 01 deste Legislativo, trinta dias consecutivos de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 1º de março de 2019.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 103, de 07 de março de 2019.

“Dispõe sobre a **exoneração** da servidora Myllena Aparecida Alves Pontes, do cargo de Assistente de Gabinete I Símbolo CCL 01, da Câmara Municipal de Araguari”.

O presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com art. 42, I, “r”, do Regimento Interno desta Casa, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo e funções de Assistente de Gabinete I Símbolo CCL 01 da Câmara Municipal de Araguari, constante da Lei Complementar nº 062/09, de 30 de setembro de 2009 e alterações posteriores, a servidora Myllena Aparecida Alves Pontes, que havia sido designada para exercê-las em comissão, na forma da Legislação em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 07 de março de 2019.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria, nº 104 de 08 de março de 2019.

“Dispõe sobre **nomeação** do servidor Sérgio Reis Carrijo Pontes para o cargo de Assistente de Gabinete I Símbolo CCL 01, da Câmara Municipal de Araguari”.

O presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com art. 42, I, “r”, do Regimento Interno desta Casa, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sérgio Reis Carrijo Pontes para, em regime Estatutário, mediante a provimento em comissão ocupar o cargo de Assistente de Gabinete I Símbolo CCL 01 da Câmara Municipal de Araguari (MG), constante da Lei Complementar nº 062/09, de 30 de setembro de 2009 e alterações posteriores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 08 de março de 2019.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Presidente



Portaria nº 105, de 11 de março de 2019.

“Dispõe sobre a **exoneração** da servidora Iara Mendes de Melo Moraes, do cargo de Assistente de Gabinete IX Símbolo CCL 09, da Câmara Municipal de Araguari”.

O presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com art. 42, I, “r”, do Regimento Interno desta Casa, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo e funções de Assistente de Gabinete IX Símbolo CCL 09 da Câmara Municipal de Araguari, constante da Lei Complementar nº 062/09, de 30 de setembro de 2009 e alterações posteriores, a servidora Iara Mendes de Melo Moraes, que havia sido designada para exercê-las em comissão, na forma da Legislação em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 11 de março de 2019.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Presidente

AVISOS/EXTRATOS/EDITAIS/NOTIFICAÇÕES



PROCESSO N.º 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURANÇA ARMADA PARA UM POSTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA COMPOSTO DE 2 (DOIS) VIGILANTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG E ANEXO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, ARMAMENTOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES NECESSÁRIOS À VIABILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRINCIPALMENTE A PORTARIA N.º 3233/2012-DPF.

I- DOS PEDIDOS

1.1 – A Empresa **PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI-EPP**, CNPJ 06.311.787/0001-99, interessada em participar do processo de licitação em referência apresentou **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, quanto à estimativa de preços baseadas na convenção coletiva de 2018.

II- DA ADMISSIBILIDADE

Nossa Legislação Pátria aponta como pressuposto dessa espécie de pedido de reforma de instrumento convocatório.

O DECRETO FEDERAL N.º 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000, DISPÕE:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Ato convocatório prevê no item 4 - Os proponentes poderão se dirigir ao Depto. de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Araguari-MG, situado à Rua Coronel José Ferreira Alves, 758 Bairro Centro Araguari/MG CEP 38.444-090, para protocolar os cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

O **pedido de impugnação** foi encaminhado para o Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Araguari-MG, **no dia 11 de Março de 2019 segunda-feira às 16h:46min**, por conseguinte, preenchido os requisitos legais.

III- DA ANÁLISE DO PEDIDO

Em atenção ao pedido suscitado pela empresa **PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI-EPP**, recebido e analisado o seu questionamento manifestado através de e-mail:

Em ataque apontou que a estimativa de preços foi baseada na convenção Coletiva de 2018, e aduziu, sucintamente que:

[...]
Todavia, no lapso temporal entre a publicação do edital e a realização do certame a Convenção Coletiva ano base 2019 foi homologada. Posto isto, requer de forma preliminar o cancelamento da licitação e automaticamente a realização de nova coleta de preços visando contemplar a convenção coletiva vigente.

Por fim, requer posicionamento do órgão diante do exposto, solicitando a reanálise da Planilha de Custos e Formação de Preços e fundamentar a decisão.

IV- DA DECISÃO

De acordo com o **pedido de impugnação** não se faz necessária o cancelamento da Licitação, já que as cotações colhidas são estimativas de preços, onde foram incluídos os efeitos da convenção coletiva ano base de 2019, conforme pode ser verificado nos destaques apostos nos orçamentos fornecidos.

V- DA CONCLUSÃO

Finalmente, cumpre destacar que ao analisar o inteiro teor da impugnação apresentada, não identificamos elementos para anular o ato convocatório e/ou mesmo retificação com abertura de prazo, ante a ausência de elementos que possam gerar restrição à competitividade, bem como, ferir os demais princípios norteadores da administração pública.

Entendemos serem infundadas as razões da impugnante, não havendo necessidade de revisão de cláusulas editalícias, não insurgindo em impedimentos que impeçam a continuidade do referido processo.

Diante do exposto, recebemos a presente impugnação, por ser própria e tempestiva com fins no caput do artigo nº 12 de Decreto Federal 3.555 de 8 de Agosto de 2000, consubstanciado a análise do técnico que antecedeu este julgamento, para que no enfrentamento do mérito, na forma apresentada pela **PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI-EPP**, contudo **NEGANDO-LHE** provimento por total falta de elementos, para reconstrução de no Ato Convocatório.

Insta salientar que as **"cotações anexadas"** ao processo atendem ao artigo 40, § 2º, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, e sendo assim, os valores estimados foram cotados com referência ao ano base 2019 como previstos nos anexos, e além do mais atende as expectativas de mercado, o que não altera/prejudica tal contratação, não sendo possível suscitar a republicação de Edital.

Esse processo licitatório é público e qualquer interessado pode requisitar vistas, seja pessoalmente, ou ainda solicitar suas cópias por meio eletrônico.

Esta publicidade é assegurada pelo art. 63 da Lei 8.666/93, que pode ser utilizado como argumento, caso a Administração se negue a dar acesso ao processo licitatório.

Assim, resta-se desprovida de qualquer fundamento tal alegação, sendo que não houve qualquer pedido para vista e/ou cópia do procedimento.

Fica mantida a data e horário para abertura da sessão do Pregão em epígrafe, visto que não houve nenhuma alteração e certo de que as questões foram respondidas em tempo hábil.

Infine-se a impugnante e os interessados da presente decisão, após publique-se no site da Câmara Municipal de Araguari.

Araguari – MG, 11 de Março de 2019.

Leonardo da Silva
Pregoeiro – CMA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Uberlândia, 08 de fevereiro de 2019

Proponente: **SEGURAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**
Endereço: Rua Ônix, 407 Bairro Dona Zulmira Uberlândia - MG.
CNPJ: 09.632.105/0001-38

À Câmara Municipal de Araguari

Prezados senhores

De acordo com nossos entendimentos, apresentamos nossa proposta comercial para a execução dos serviços em referência, como segue:

1 – Características Operacionais

Os serviços serão executados em conformidade com as informações fornecidas por V.Sa., e de acordo com a legislação que rege a atividade de vigilância armada.

1.2 – Nossos funcionários são treinados para executarem os serviços de forma a atender integralmente as normas de segurança previstas, e adotar providências cabíveis que constituem fatores básicos para o sucesso na prestação dos serviços.

2 – Alguns de Nossos Clientes

- ADUBOS PARANAIBA;
- AMVAP- Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba;
- COBB VANTRESS BRASIL
- CODAU – UBERABA
- CURINGA CAMINHÕES
- CURINGA VEICULOS
- DU PONT DO BRASIL
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE
- EMPRESA BARSILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
- ORTOVEL CAMINHÕES
- ORTOVEL CAMINHÕES UBERABA
- PREFEITURA MUNICIPAL ARAGUARI – ATERRO SANITARIO
- ESAMC
- MIRA TRANSPORTES



VIVIANE SENA DUTRA
Superintendente Administrativo

[Assinatura]



- CONDOMÍNIO VISTA SUL
- CONDOMÍNIO OLYMPO RESIDENCE
- PRAÇA SHOPPING UBERLÂNDIA
- ATACADÃO
- CONDOMÍNIO UMUARAMA RESIDENCE
- CONDOMÍNIO BARÃO
- CONDOMÍNIO OLYMPO



1. Orçamento para o serviço de Vigilância;

- ✓ 01 posto de Vigilância 40 horas semanais com dois vigilantes de segunda a sexta, sem trabalho aos sábados, domingos e feriados.
- ❖ Totalizando dois vigilantes em escala de 40 horas semanais diurnas;
- ❖ Com uma hora de intervalo para cada vigilante por dia.
- ❖ Estando inclusos:
 - ❖ Cesta básica;
 - ❖ Auxílio alimentação;
 - ❖ Seguro de vida;
 - ❖ Convênio Médico;
 - ❖ 01 celular para comunicação com a Central de Monitoramento de Força Tarefa;
 - ❖ Equipamentos de segurança;
 - ❖ Ronda On-line com a possibilidade de acompanhamento em tempo real;
 - ❖ Pagamento do curso de reciclagem para todos os vigilantes manterem-se atualizados;

Custo: R\$ R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais);

Obs.: 1: Valores já corrigidos para o ano de 2019

Razão Social: Força Tarefa Vigilância e Segurança Eireli – ME
CNPJ 14.808.563/0001-15

3 - Local da Prestação do Serviço: Araguari - MG

4 - Condições Financeiras

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. Postos	Qtde. Func.	Vr. Mensal Total
Vigilância armada	02 postos de vigilância armada de 40 horas semanais sendo: 01 posto das 06:00 as 14:00 e 01 posto das 12:00 as 20:00. Sem intrajornada.	02	02	R\$ 11.200,00

Já na CCT 2019

5 - Observações Gerais

Os preços propostos incluem todos os encargos, benefícios, insumos, e tributos.

• Data Base da categoria: janeiro/2019.

Na certeza de podermos oferecer-lhes serviços do mais alto padrão de qualidade e segurança, permanecemos à inteira disposição e ficamos no aguardo da manifestação de V.Sa. sobre as condições ora apresentadas.



VINÍCIUS SANTANA
 vinicius@segurarservicos.com.br
 34 3255-04-05 | 3223-33-32
 34 99122-81-29 | 99972-74-59
 Av. Platina, 550 - B. Dona Zulmira - Uberlândia - MG



Uberlândia - MG, 13 de fevereiro de 2019

Para Câmara Municipal de Araguari,

É com imensa satisfação que apresentamos a nossa proposta de

VIGILÂNCIA

A Força Tarefa desenvolve projetos personalizados de sistema de segurança conjugando conhecimento com o que há de mais moderno em tecnologia na área de segurança patrimonial.

As Soluções envolvem serviços de Vigilância, Portaria, Consultoria e Portaria Virtual.

Todos os projetos são desenvolvidos com foco na melhor relação custo/benefício para a proteção de sua empresa, condomínio ou residência.

Dessa forma, segue o orçamento do escopo em segurança solicitado, nas condições e preços a seguir expostos.

Estamos à disposição para sanar dúvidas e ou realizar esclarecimentos.

Cordialmente,

Amarildo Rocha
 amarildorocha@grupoforcatarefa.com
 34 3229-2276 - 34 9 9689-1515

Igor Guerra Rocha
 igorrocha@grupoforcatarefa.com
 34 9 9278-0200

Alguns de nossos clientes:

No segmento condominial:	No segmento empresarial:
Condominio Aroeira	Colégio Logosófico
Condominio Barão 177	Escola da Criança
Condominio Bela Vista	CDN - Centro de Negócios
Condominio Carrijos	Comtec - CIA de Terminais
Condominio Caio Frutuoso	Nativa Caminhões
Condominio Chateau du Soleil	Multivisi
Condominio Costa Brava	PK Center
Condominio Cyrela dos Ipês	Politriz
Condominio Millenium	Virtual Connection
Condominio Montserrat	Bahamas Supermercado Loja 32
Condominio Reserva dos Ipês	Bahamas Supermercado Loja 33
Condominio Residencial Inglês	Bahamas Supermercado Loja 36
Condominio Royal Park	Bahamas Supermercado Loja 38
Condominio Terra Nova 1	Bahamas Supermercado Loja 39
Condominio Terra Nova 3	Bahamas Supermercado Loja 44
Condominio The Palms	Sodrugestvo - Aliança Agrícola
Condominio Torres Sul	Clinica Ferreira Segantini
Condominio Varandas Sul	Hospital Santa Clara
Condominio Santa Sophia	Iso Olhos Unidade 1
	Iso Olhos Unidade 2
	Atendimento Unimed Centro
	Atendimento Unimed Bairro Brasil

- Caso tenha interesse, poderemos passar o contato dos responsáveis em cada cliente para que seja possível pegar referência sobre o serviço prestado.

Diferenciais:

- ✓ **Atendimento Personalizado:**
 Todos clientes tem um canal de comunicação direto com os supervisores e diretores da empresa, tornando mais ágil e eficaz a solução de problemas ou a implementação de melhorias.
- ✓ **Conhecimento e Experiência:**
 Visamos atender o cliente nas suas expectativas, mas também usamos a nossa experiência para propor novas soluções. Nossa preocupação vai além da simples prestação de serviço, ela engloba uma análise de risco sobre pontos críticos da segurança e seguida de um relatório de sugestões de melhoria para o cliente.
- ✓ **Acompanhamento gerencial dos colaboradores:**
 Os supervisores e diretores tem presença atuante nos postos de serviço, acompanhando, orientando, corrigindo e pensando em soluções melhores para os processos realizados.
- ✓ **Constante busca por inovações:**
 A empresa investe constantemente em melhorias e vem inovando no mercado com algumas soluções que unem o trabalho humano com a tecnologia. Algumas dessas inovações são: ronda on-line por smartphone, portaria virtual, consultoria de segurança por drones, botão de pânico para os vigilantes vinculado à uma central de segurança, plataforma para os clientes acompanharem o serviço dos vigilantes em tempo real, rádio comunicador via internet, entre outros.
- ✓ **Gestão profissional:**
 - o **Diretor Operacional (Amarildo Rocha):** Profissional com mais de 30 anos nas áreas de segurança pública e privada, sendo ex-



militar do exército Brasileiro (1982 a 1987), chefe de segurança da Souza Cruz por mais de 10 anos (1988 a 1999), Coordenador executivo da Algar Segurança (Space) de 1999 a 2010, sendo responsável pela parte operacional da Matriz Uberlândia, filiais de Goiás, São Paulo e Paraná. Responsável pela segurança pessoal de famílias de altos executivos em Uberlândia e região, consultor de segurança para grandes empresas;

- o Professor de cursos de formações voltados para a porteiros e seguranças;
- o Consultor de segurança patrimonial e referência como profissional da área de segurança em Uberlândia e região.
- o Bacharel em Direito;
- o Atuação direta sobre a fiscalização dos colaboradores e constante presença nos postos de serviço.

➤ **Diretor Administrativo (Igor Rocha):**

- o Advogado especialista em processo civil e com experiência nas áreas de direito civil e trabalhista.
- o Atua hoje na gestão administrativa da empresa aliando o conhecimento jurídico ao MBA de Gestão Empresarial pela FGV.
- o Responsável direto pela análise trabalhista e fiscal de todos os contratos, garantindo a segurança jurídica de todos os atos.
- o Ampla participação em eventos de tecnologia, visando trazer inovações e diferenciais aos serviços prestados (Ronda On-line, Consultoria de Segurança com Drone, Portaria Virtual).

✓ **Serviço de gestão ininterrupto:**

- o Supervisão operacional em tempo integral com apoio de uma central de atendimento 24h por meio do qual todos os colaboradores podem solicitar apoio a qualquer momento do dia e da noite.



2. - CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- a) Executar os serviços contratados através de seus colaboradores, sem que haja qualquer vínculo empregatício entre estes e a contratante;
- b) Os serviços serão executados nos dias, horários e locais solicitados pela contratante, visando atender suas necessidades;
- c) Ao se apresentarem para o serviço, os colaboradores estarão uniformizados e usando o crachá de identificação da contratada. O crachá contém a razão social da contratada, o nome do servidor, o número do registro nesta empresa;
- d) A empresa contratada, na condição de empregadora, cuidará das relações com seus empregados a tudo que concerne ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais exigências da legislação trabalhista e previdenciária. Todas estas obrigações serão de exclusiva e inteira responsabilidade da contratada.
- e) Os serviços serão fiscalizados e supervisionados assídua e frequentemente, para manter o padrão de qualidade técnica dos mesmos; As despesas de pessoal, fornecimento de uniforme e crachá, são responsabilidade direta da contratada;

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, no 5º (Quinto) dia útil do mês subsequente ao início da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura.

Esta proposta é válida por 30 dias.
Uberlândia, 13 de fevereiro de 2019.
Atenciosamente,

Amarildo Rocha
amarildorocha@grupoforcatarefa.com
34 3229-2276 - 34 9 9689-1515

Igor Guerra Rocha
igorrocha@grupoforcatarefa.com
34 9 9278-0200

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Uberlândia, 04 de fevereiro de 2019

Proponente: **ÊXITO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA -ME**
Endereço: Rua ônix, 417 Bairro Dona Zulmira - Uberlândia - MG
CNPJ: 19.034.336/0001-01

Câmara Municipal de Araguari

A/C: **Sr. Luiz Cláudio**

Prezado,

De acordo com nossos entendimentos, apresentamos nossa proposta comercial para a execução dos serviços em referência, como segue:

1 - Características Operacionais

Os serviços serão executados em conformidade com as informações fornecidas por V.Sa., e de acordo com a legislação que rege a atividade de Vigilância.

1.2 - Nossos funcionários são treinados para executarem os serviços de forma a atender integralmente as normas de segurança previstas, e adotar providências cabíveis que constituem fatores básicos para o sucesso na prestação dos serviços.

2 - Escopo dos serviços

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	FREQUENCIA	QTD. POSTOS	QTD DE FUNC.	VR. MENSALPOR POSTO
Vigilância de 40 horas semanais	POSTO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA ESCALA DE 40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA.	DE SEGUNDA A SEXTA	02	02	R\$ 11.860,00

3 - Observações Gerais

Os preços propostos incluem todos os encargos, benefícios, insumos e tributos.

ÊXITO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA -ME

• **Data Base da categoria: janeiro/2019. Em janeiro de 2020 haverá reajuste.**

Na certeza de podermos oferecer-lhes serviços do mais alto padrão de qualidade e segurança, permanecemos à inteira disposição e ficamos no aguardo da manifestação de V.Sa. sobre as condições ora apresentadas.

Atenciosamente,

ÊXITO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA - ME

ACOMPANHE O TRABALHO DO SEU VEREADOR!



Assista, ao vivo,
às sessões da Câmara,
transmitidas
às **terças-feiras**,
a partir das **8 horas**.

Para acompanhar, acesse o link "TV Câmara"
d disponibilizado no endereço eletrônico
www.araguari.mg.leg.br

e-DOLM

**Diário Oficial Eletrônico
do Legislativo Municipal**

ARAGUARI - MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Wesley Marcos Lucas de Mendonça

CONSULTOR JURÍDICO: Dr. Hamilton Flávio de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Coronel José Ferreira Alves, 758, Centro.
Araguari, Minas Gerais. (34) 3249 1100
www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br

Instituído pela Lei nº 5949, de 16 de outubro de 2017, proposta pela Mesa Diretora Gestão 2017/2018.